



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.342 de 1º de setembro de 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	09	Serviço de Educação
Subunidade:	02	Ensino Fundamental
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0011	Atendimento ao Transporte Escolar
Atividade:		Manutenção do Veículo Escolar-II-SEE
	3390 30	Material de Consumo:R\$ 10.758,00
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:R\$ 3.000,000
TOTAL:		R\$ 13.758,00

Art. 2º -Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0212	4490 52	Equipamentos e Material Permanente:	13.758,00
TOTAL				13.758,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, 1º (primeiro) de setembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.